

VIOLÊNCIA DE GÊNERO: crimes contra a mulher

LEILA BIJOS



contexto
educação

Resumo

Este trabalho tem como objetivo analisar a violência de gênero, sobretudo quando ela acontece no interior do domicílio, onde a impunidade dos perpetradores de atos considerados delituosos mostra-se evidente. É uma análise da vida privada, da sexualidade e da violência de gênero como centro da reflexão sobre a construção da pessoa moderna.

Palavras-chave: *Gênero. Direitos humanos. Violência doméstica. Sexualidade. Crime.*

VIOLENCE OF GENDER: crimes against the woman

Abstract: *The aim of this paper is to analyze gender violence, especially when it occurs inside the household, where the impunity of the perpetrators upon evidently crimes shows no law concern for the victims. It is the analysis of the private life, of sexuality and gender violence as a main reflection over the contemporary establishment of human beings.*

Keywords: *Gender. Human rights. Domestic violence. Sexuality. Crime*

INTRODUÇÃO

O objetivo do presente trabalho é analisar a violência de gênero, sobretudo quando ela acontece no interior do domicílio, onde a impunidade dos perpetradores de atos considerados delituosos mostra-se evidente.

Esta análise da vida privada, da sexualidade e da violência de gênero como centro da reflexão sobre a construção da pessoa moderna, como enfatiza Giddens et al (1998), apresenta duas faces que compõem a personagem do indivíduo moderno: uma delas refere-se a sua constituição como sujeito político, livre, autônomo, portador de direitos de cidadania; a outra alude a sua fabricação subjetiva, por múltiplos dispositivos disciplinares, que tornam as experiências do gênero e da sexualidade centrais para a constituição das identidades.

A análise se baseia, fundamentalmente, na obra *Sobre a Violência*, de Hannah Arendt, e *Violência de Gênero: Poder e Impotência*, de Heleieth Saffioti e Suely Souza de Almeida, sem deixar de incluir outros autores importantes como Barbara Musumeci Soares, Sérgio Adorno, Maria Stela Grossi Porto. Hannah Arendt mostra a violência inserida no cotidiano do século XX, sua multiplicação através da revolução tecnológica, a violência criminosa na política, enquanto Heleieth Saffioti e Suely Souza de Almeida apresentam o resultado de uma ampla pesquisa, bibliográfica e de campo, que levaram a cabo por um período de seis anos, para mostrar o quão generalizada é a violência de gênero. Adorno e Porto refletem sobre o lugar do crime e da violência na sociedade contemporânea, entre a inclusão e a exclusão social. Soares apresenta dados sobre violência doméstica contra mulheres, associada ao alcoolismo.

A violência de gênero ignora fronteiras entre as classes sociais, entre países desenvolvidos, entre contingentes étnico-raciais distintos, entre a cultura ocidental e a cultural oriental, etc.

Embora a violência de gênero encontre-se sob a tutela do Estado, ela é de responsabilidade social e deve ser denunciada por todos os cidadãos. A Constituição Federal especifica, no § VIII do artigo 226, as funções do Estado no que tange à garantia de relações harmoniosas no seio da família. Não obstante, a sua omissão tem sido ímpar. Segundo Dahrendorf (apud Adorno, 1999, p. 86), nesse domínio o pro-

blema da sociedade contemporânea, emergente após as guerras mundiais, diz respeito a uma sorte de paradoxos: as lutas em torno do contrato são concomitantes a um processo reverso, qual seja, caminhamos inexoravelmente para a anomia, isto é, para a erosão da lei e da ordem, cujo principal indicador é a atual incapacidade do Estado de cuidar da segurança dos cidadãos e de proteger-lhes os bens. Em que se apóia essa constatação de Dahrendorf? Em fatos, mais propriamente nas tendências mundiais ao aumento dos crimes e nas taxas sugestivas de uma retração na capacidade punitiva do Estado. Como não observa os dispositivos da própria Constituição Federal, tampouco cumpre o estabelecido na convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, da ONU, da qual é signatário. Urge, assim, pressionar o Estado brasileiro para que intervenha, por meio de políticas públicas dirigidas à família e à mulher, coibindo e, principalmente, prevenindo a vitimização desta última.

Ao se pensar no desenvolvimento do país, faz-se mister pensar na capacitação dos seres humanos para o desempenho de todas as modalidades de função, qualquer que seja seu grau de complexidade, independentemente da extração socioeconômica, da origem étnico-racial e do gênero dos *socii*. Como a pobreza está, crescentemente, se feminilizando, é urgente a formulação e instituição de medidas estatais, visando à melhoria do padrão de vida das camadas menos favorecidas em geral e, particularmente, das famílias monoparentais chefiadas por mulheres. No contexto de um desenvolvimento centrado no ser humano e, portanto, da incorporação das mulheres na era dos direitos, não se pode admitir a violência de gênero, da mesma forma que não se pode ser conivente com a violência de raça/etnia e de classe social, os três pilares da estrutura social brasileira.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

De acordo com relatos históricos, a reprodução forçada de seres humanos etnicamente híbridos demonstra a todos os povos do planeta que a *violação sexual de mulheres* foi, e ainda é, utilizada como estratégia de guerra. As mulheres são estupradas e submetidas a relações sexuais diárias, durante meses a fio, até engravidarem. Suportam a gravidez indesejada e entregam seus bebês rejeitados aos órgãos do governo, posto que se trata de uma estratégia militar.

As atrocidades perpetradas por sérvios contra muçulmanas da Bósnia-Herzegovina não constitui nenhuma novidade. A História mostra que, em todas as guerras, o estupro transforma-se em uma arma para vilipendiar o inimigo. O horror provocado pela ocorrência desse fenômeno na ex-Iugoslávia deriva do fato de se tratar de uma parte da Europa, continente considerado o mais civilizado, e de se estar no século XXI. Arendt (2000) enfatiza que “não há resposta à questão de como poderemos nos desembaraçar da óbvia insanidade desta posição. Posto que a violência – distintamente do poder [*power*], força [*force*] ou vigor [*strength*] – sempre necessita de *implementos* (como Engels observou há muito tempo), a revolução da tecnologia, uma revolução na fabricação dos instrumentos, foi especialmente notada na guerra.”¹ Ademais,

a principal razão em função da qual a guerra ainda está entre nós não é nem um secreto desejo de morte da espécie humana, nem um instinto incontível de agressão, e tampouco, por fim e mais plausivelmente, os sérios perigos econômicos e sociais inerentes ao desarmamento, mas o simples fato de que nenhum substituto para esse árbitro último nos negócios internacionais apareceu na cena política. Hobbes não estava certo quando disse: “Pactos sem a espada são meras palavras”? ...Ninguém que se tenha dedicado a pensar a história e a política pode permanecer alheio ao enorme papel que a violência sempre desempenhou nos negócios humanos...” (Arendt, 2000, p. 14-16).

A dissolução do mundo social (Adorno, 1999, p. 78) e intelectual da Idade Média acelerou-se no último quartel do século XVIII, conhecido como a “era das revoluções” (Hobsbawm, 1996), convergindo para o fenômeno que Max Weber (1994) nomeou “desencantamento do mundo”.² Foi no bojo desse processo de desencantamento das visões mágicas do mundo e de laicização da cultura que se consolidaram as sociedades modernas, caracterizadas por acentuada e progressiva diferenciação de suas estruturas sociais e econômicas, no interior das quais nasceram e se desenvolveram a empresa capitalista e o Estado burocrático e se separaram da esfera religiosa a ciência, a arte e a moral (Weber, 1981, apud Saffioti; Souza, 1995).

A violência no lar, o lado sombrio da vida familiar, se perpetra contra os membros mais fracos da família: as mulheres, as crianças, os velhos e os deficientes físicos ou mentais. Eles fazem parte do

grupo chamado de “excluídos da sociedade”. A violência manifesta-se por meio de maus tratos físicos habituais, a tortura psicológica, a privação das necessidades básicas e do abuso sexual.

Dentre 1.432 casos de pacientes vítimas de agressões físicas atendidas por um médico forense, em La Paz, Bolívia, em 1986, 964 eram mulheres. Desse contingente, cerca de dois terços sofreram agressões por parte de seus maridos e 17% de outros familiares ou vizinhos. Desse modo, apenas cerca de um quinto foi agredido por desconhecidos. Em La Paz e El Alto, Bolívia, 60% dos estupros ocorrem no entorno familiar e, na maioria dos casos, o agressor tem laços de parentesco, sejam consangüíneos ou por afinidade, com sua vítima (Mujer; Fempress, 1990). Outro levantamento demonstrou que na Bolívia dois terços dos abusos sexuais são praticados por pessoas conhecidas da vítima, como amigos e vizinhos, 12,5% são perpetrados por parentes e cerca de um quinto por agressores inteiramente desconhecidos (Saffioti; Almeida, 1995, p. 6).

Um estudo realizado em Cali, Colômbia, em 1989, além de ter revelado uma alta participação de companheiros e parentes consangüíneos na prática de violência sexual contra mulheres, mostrou que 23% dos homens que infligiam maus-tratos psicológicos a elas eram seus esposos, 40% eram seus companheiros, 2% eram seus sogros e 7% eram seus irmãos (Londono, 1990).

Calcula-se que, em Caracas, Venezuela, ocorram entre 40 e 50 estupros por dia. Na Bolívia 57 mulheres são violentadas por dia. Em El Salvador, uma pesquisa com 900 prostitutas revelou que 80% delas haviam sofrido abusos sexuais por parte de seus pais antes da idade de 12 anos. De 98 mulheres investigadas em Quito, Equador, aproximadamente um quarto recebeu espancamentos com uma frequência que varia entre uma vez ao dia a uma vez ao mês. Dentre as que não sofreram lesões corporais, 41% foram objeto de ameaças (Mujer; Fempress, 1991b, Saffioti; Almeida, 1995, p. 4-5).

Do total de estupros na Colômbia, 29% foram perpetrados contra mulheres de 15 anos ou menos, 61% contra menores de 20 anos e 10% contra maiores de 20 anos. Mais de quatro quintos pertenciam a estratos médios e baixos da sociedade e 18% a médios e altos. As cifras de maus-tratos no Paraguai são altíssimas, incluindo-se, muitas vezes, a morte da pequena vítima.³ De acordo com uma investigação levada a cabo pela *Oficina de La Mujer* na Nicará-

gua, das 500 mulheres interrogadas 44% sofrem maus-tratos independentemente da classe social a que pertencem. Na Bolívia, 70% das vítimas de estupro são menores de 15 anos, muitas delas morrendo após a agressão sexual. No Peru, 25% das meninas são vítimas de abuso sexual antes dos 16 anos de idade. Em Porto Rico, entre 1977 e 1978, mais de 50% das mulheres vítimas de homicídio morreram assassinadas por seus (ex)maridos. Um estudo realizado em 1984 revelou que 58% delas haviam sofrido abusos sexuais praticados por seus esposos ou companheiros. Na Jamaica, 22% dos delitos cometidos contra a mulher envolvem violência doméstica. Em Santiago do Chile, uma pesquisa mostrou que 80% das mulheres são vítimas de violência em seus próprios lares. Um estudo realizado em Mérida, México, mostrou que 90% das mulheres que trabalham fora são sexualmente assediadas por seus superiores ou por seus colegas de trabalho, chegando-se, em muitos casos, ao estupro (Saffioti; Almeida, 1995, p. 5). De acordo com levantamento realizado pela *Federación Mexicana de Mujeres Sindicalistas*, 90% das trabalhadoras mexicanas sofrem assédio sexual no local de trabalho.

Na Costa Rica, 50% das mulheres são vítimas de agressão em algum momento de suas vidas. Investigação científica levada a cabo na Argentina indica que 25% das mulheres casadas são espancadas por seus maridos. Na Bolívia, 58% das fisicamente agredidas foram também violentadas por seus esposos ou companheiros.

Nos Estados Unidos, na década de 60, 97% dos agressores sexuais eram homens adultos e 87% das vítimas eram do sexo feminino. Os casos de abusos incestuosos que chegaram aos tribunais nos Estados Unidos revelaram que 90% deles envolviam pais e filhas, padrastos e enteadas, avós masculinos e netas. A metade dos 10% restantes referia-se a contatos sexuais entre pais e filhos. Nesse sentido, verifica-se que 805 das crianças são vítimas de adultos a quem conhecem e em quem confiam. A maioria dos abusos incestuosos é praticada por pais biológicos ou sociais. Outras cifras resumem a situação norte-americana: 99% dos violadores de crianças são homens; 93% das vítimas são crianças do sexo feminino; as violações por incesto são cometidas primeiro contra a filha mais velha durante anos, depois contra cada uma das crianças do sexo feminino da mesma família; a média de idade das crianças vítimas de estupros incestuosos situa-se entre 8 e 12 anos, e não na adolescên-

cia; mais de um milhão de crianças de todas as origens sociais são sexualmente agredidas por ano. Os espancamentos constituem a causa principal de lesões corporais nas mulheres, sendo 4 mil mulheres por ano espancadas até a morte.

Estados Unidos, Canadá, Filipinas, África do Sul, França, Inglaterra, apresentam um quadro endêmico da violência de gênero. Mais do que isso, o fenômeno desconhece qualquer fronteira: de classes sociais, de tipos de cultura, de grau de desenvolvimento econômico, podendo ocorrer em qualquer lugar – tanto no espaço público como no privado – e ser praticado em qualquer etapa da vida das mulheres e por parte de estranhos ou parentes/conhecidos, especialmente destes últimos.

A VIOLÊNCIA E A IMPUNIDADE NO BRASIL

O atual contexto brasileiro parece apontar para um momento em que a realidade desafia e provoca especialmente a imaginação do sociólogo ou do cientista social, como indicou Porto (1995), em um número da Revista *Sociedade e Estado* dedicado à análise do fenômeno da violência. No estudo a autora ressaltou o fenômeno dos meios de comunicação de massa, em suas diferentes formas de manifestação, que invadem cotidianamente nossos sentidos com espetáculos de horror que ora sinalizam a barbárie, ora nos colocam nas vésperas ou antevésperas de uma guerra civil, produzindo um deslocamento nos conteúdos do imaginário social, pelo qual o mito do “homem cordial” vai cedendo espaço à “lei do mais forte” e aos imperativos do “salve-se quem puder e como puder”.

É um mundo moderno frágil, dotado de incertezas, no qual são precários os limites e fronteiras entre o conhecido e o desconhecido, entre a ordem e a desordem, entre o racional e o irracional (Adorno, 1999, p. 82).

O assassinato da jornalista Sandra Gomide, morta com dois tiros por seu ex-chefe e ex-namorado Pimenta Neves, então diretor de redação do jornal *O Estado de S. Paulo*, em agosto de 2000, chocou o país, repercutindo no âmago de cada mulher, que se vê

ameaçada e até impedida de romper um relacionamento que não lhe interessa mais. O advogado Waldir Trancoso Peres, que defendeu 130 homens e mulheres que mataram seus cônjuges, confirma que a maior parte deles mantém-se fora das grades. São penas de oito a quinze anos, que podem ser reduzidas a dois terços, cumpridas em regime de semiliberdade. Ou seja, o condenado só tem de dormir na cadeia. Penas de quatro anos podem ser cumpridas em liberdade, com algumas restrições, como ter de se apresentar regularmente ao juiz (Revista Veja, 2000, p. 125-126). Essas mudanças, que invadem todas as esferas da existência social, atingem também o Direito e percebe-se que o traço distintivo do Direito moderno é seu caráter sistemático, ironicamente fundamenta-se num Direito de juristas, que não pune os agressores.⁴

Não resta a menor dúvida de que, as normas sociais que regulam a convivência entre homens e mulheres, de brancos e negros e de ricos e pobres contêm violência. Porto (1995, p. 267), enfatiza ainda que “não existe violência, mas violências, cujas raízes são múltiplas, e cuja identificação é complexa; a ponto de qualquer tentativa explicativa ter que, de forma compulsória, considerar tal multiplicidade.” Assim, a mera obediência às regras sociais conduz à violência de gênero, de raça/etnia, de classe, constituindo mais um forte elemento para corroborar a afirmação de que a violência de gênero é estrutural.

No entender de Porto (1995, p. 268),

a busca desta explicação leva a questionar, teoricamente, a matéria-prima da análise sociológica, isto é, a natureza das relações sociais, uma vez que é nas e pelas relações sociais que o social se constitui como tal, organizando um sistema de normas e valores que informam as práticas sociais e orientam as condutas dos indivíduos em sua vida prática.

O contrato heterossexual, cuja forma clássica de expressão consiste no contrato matrimonial, especialmente legal, estabelece o controle da sexualidade feminina por parte do homem. O “dever conjugal” que obriga as mulheres a manterem relações sexuais com o companheiro, mesmo contra seu próprio desejo, não expressa, então, a violência contida no casamento e à qual as mulheres cedem? As mulheres só podem firmar o contrato matrimonial por serem formalmente iguais aos homens. Rigorosamente, portanto, o

contrato é firmado entre os homens para estabelecer a posse das mulheres repartidas entre eles, pois, na verdade, não há contrato entre desiguais.

Os homens reinam soberanos no espaço privado, como detentores do monopólio do uso “legítimo” da força física. Com efeito, o domicílio constitui um lugar extremamente violento para mulheres e crianças de ambos os sexos, mas especialmente para as meninas. Desta sorte, as quatro paredes de uma casa guardam os segredos de sevícias, humilhações e atos libidinosos/estupros à posição subalterna da mulher e da criança diante do homem e da ampla legitimação social dessa supremacia masculina.

O progresso e a entrada no século XXI não eliminaram a desconfiança e o medo, levantando suspeitas na mulher quanto ao seu futuro e ao seu papel na sociedade. Mudanças nas estruturas domiciliares são refletidas a partir de novas oportunidades de trabalho que surgem para as mulheres, mesmo em detrimento da permanência da mulher no espaço interno do domicílio. Adorno (1999, p. 82) esclarece que há temores quanto à possível ruína das religiões e da subversão de tudo aquilo que se julgava enraizado na ordem natural (família, relações de gênero, relações adulto-criança). Apesar do quadro pessimista, as mulheres estão ganhando mais autoconfiança, mais controle direto sobre suas próprias opções de vida e prospectando transformações empresariais e conjugais (Bijos, 2005, p. 282), defendendo seus direitos e lutando contra a violência doméstica.

A CAPTURA DA HISTÓRIA

A questão de gênero, no que diz respeito à esfera da intimidade, tem sido caracterizada por uma igualdade sexual crescente e para a emergência de novos arranjos sociais que possam proporcionar melhorias nas relações interpessoais e sociais das mulheres. Porto (2000, p. 190) assinala que “há não mais de poucas décadas, estupro ou espancamento de mulheres eram fenômenos tratados na esfera privada, não nomeados como violência. As taxas de assassinato dobraram no período (Adorno, 1999, p. 86), especialmente nos Estados Unidos, Grã-Bretanha, Alemanha, Países Baixos e Suécia. A

tendência para cima é ainda mais acentuada quando se fala em assaltos, roubos e estupros. A própria criação de delegacias da mulher⁵ e a criminalização de atos de violência contra a mulher sinaliza para novos sentidos o que se considera violência, o que reflete um outro estatuto da condição feminina. Aponta, também, para uma maior igualdade entre os sexos, na medida em que a mulher se constitui enquanto portadora de direitos.” Como afirmam Saffioti e Almeida (1995, p. 57), o tema das relações de gênero vem adquirindo centralidade crescente nas esferas acadêmicas e políticas *lato sensu*. As interlocuções e influências recíprocas entre intelectuais e setores do movimento feminista têm favorecido a penetração desse debate em diversas dimensões da realidade.

No *imaginário social* prevalece a concepção de que a violência conjugal incidente sobre mulheres deve ser equacionada no âmbito familiar, cabendo à polícia tão-somente impor-lhe limites repressores que não firam essa premissa.⁶ Em se tratando de lesões corporais, se está diante de crime de ação pública, reclamando, portanto, a intervenção policial segundo parâmetros legais, independentemente da explicitação da vontade da vítima. O *imaginário*, no entanto, torna-se mais real do que a ordem jurídico-policial formalmente instituída, contribuindo para imprimir uma racionalidade própria às ações policiais e às relações estabelecidas com protagonistas de relações de violência. Assim, a utilização de mecanismos informais para o enfrentamento da violência conjugal adquire materialidade e passa a substituir, freqüentemente, o Registro ou Boletim de Ocorrência, com a aquiescência dos envolvidos.

A mulher ao denunciar a violência domiciliar precisa ir às últimas conseqüências no plano jurídico-formal e manter-se como referência familiar central, num contexto em que a baixa auto-estima e a culpabilização são prevaletentes, são tarefas tendencialmente inconciliáveis. Quando os agressores chegam à delegacia tendem a assumir duas posições: culpar as mulheres pela violência por eles praticada e, como corolário, de se vitimizarem e, assim, obterem apoio institucional, com a chancela da impunidade consentida (Saffioti; Almeida, 1995, p. 64-65).

Nesse contexto, no que tange às vítimas, denota-se que são mulheres violentadas e exploradas diuturnamente, para quem a violência factual é mais do que rotineira – é constitutiva da sua própria

existência. Elas têm o medo em seu interior, não se questiona que o medo paralisa não só o corpo, mas embaralha o conhecimento do seu objeto. Acentua-se, neste caso, o medo e o isolamento, pois suas vidas estão permeadas por baixa-estima e pela luta por reconstituírem o auto-respeito e, assim, não se demitirem de si próprias.

Juntamente com o medo, existe o receio de que os filhos, o atual companheiro, outros familiares e os vizinhos ouçam o que a mulher deseja silenciar, são “zonas de silêncio”. A mulher emudece, tranca-se e ao aceitar relatar sua história, consente em romper o isolamento e imergir em um processo de reflexão sobre o passado e o presente, contribuindo para dar visibilidade aos contornos da violência que grassa universalmente e ajudando a reescrever *a crônica da família* – não daquela idealizada e sacralizada, mas das famílias reais, errantes, estilhaçadas, lugares de afeto/ódio, solidariedade/violência (Saffioti; Almeida, 1995, p. 73-74).

A VIVÊNCIA COTIDIANA DA VIOLÊNCIA NO BRASIL: a impunidade dos criminosos

Na sociedade brasileira existe, como já referido, uma situação agravante: a quase irrestrita impunidade dos criminosos que, ou não são presos, ou mesmo depois da separação do cônjuge continuam a sentir-se com direito a violar os novos territórios afetivos, econômico-financeiros e até mesmo geográficos construídos por suas ex-companheiras. A maioria das mulheres são financeiramente dependentes de seus maridos, raramente recebem uma educação formal e muito excepcionalmente têm uma educação formal.

A separação produz a penúria ou introduz algum grau de escassez material na família monoparental chefiada por mulheres, na medida em que estas dificilmente encontram emprego no período de gestação, assumem o encargo da criação dos filhos e ganham, em média, cerca de 50% dos salários masculinos. Verifica-se que a separação conjugal acarreta, no mínimo, rebaixamento de nível de vida para a mulher e seus filhos. São poucas as mulheres que, ao se separarem do marido, conseguem escapar de uma redução em seu padrão de vida.

As garantias para a proteção das mulheres inseridas nas leis latino-americanas sempre tolheram sua liberdade, limitavam o direito de herança dos bens de propriedade do casal, em caso de morte do marido, e o acesso à educação formal. Os códigos civis atrelavam a vida das mulheres a um cotidiano de atividades internas nos lares, sem dar-lhes as chances de um trabalho remunerado. Cappellin (1996, p. 14) chama a atenção para o fato de que “do modelo da *discriminação*, que individualiza a desigualdade nas práticas do trabalho, nasceram as políticas que faziam das proibições sua forma de intervenção”.

No início do século XX, com o crescimento econômico, a expansão dos programas educacionais e as oportunidades de emprego para as mulheres, as idéias feministas sobre os papéis das mulheres na sociedade pressionaram os códigos civis antigos, dando-lhes um formato moderno.

Num escopo modernista, a Constituição Federal brasileira de 1988 foi redigida e promulgada para estar em sintonia com os tratados, convenções e declarações das Nações Unidas, reconhecer a igualdade entre homens e mulheres na vida pública e privada, conduzindo a mudanças significativas para a redefinição da família.

Para que haja uma mudança substancial nesse quadro jurídico, e se reduza a violência doméstica, serão necessárias milhares de lutas para o estabelecimento de relações pares entre homens e mulheres. Essas lutas envolverão milhões de Sandras, Luíças, Rosas, Tânicas e Marias, que deverão conscientizar-se da necessidade de se fortalecerem para minorar as relações violentas com seus companheiros. As mulheres precisam descobrir novos caminhos, novos propósitos, novas possibilidades, a fim de reduzirem as diferenças que as separam dos patamares de poder ocupados pelos homens. Numa frase, precisam empoderar-se. Basicamente, há um papel fundamental que o Estado deve assumir para equiparar cada geração de cidadãos com uma competência comunicativa compartilhada, e com base no respeito mútuo.

O ESTADO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

No que concerne à esfera pública, observa-se que inexistem efetividade política para se mudar o quadro atual de violência contra as mulheres, tornando-se evidente a incúria e o arbítrio das institui-

ções públicas, que se importam mais com o confronto de forças que se estabelecem no seu interior do que com o reconhecimento dos mínimos direitos de cidadania.

Trata-se de um modelo, dito democrático, que não apresenta soluções para a equiparação e inserção da mulher como cidadã responsável, dotada de discernimento que a condicione para competir em parâmetros de igualdade com os homens. Na verdade é um modelo que cristaliza a desigualdade e exploração, mostrando que a lei ocorre apenas no plano formal, posto que prevalecem desigualdades reais, que se expressam a partir dos antagonismos fundantes da sociedade brasileira, evidenciadas no direcionamento de postos-chave no trabalho ou na política para os homens, em detrimento da mulher.

As justificativas para os papéis sociais minoritários desempenhados pelas mulheres latino-americanas e suas dificuldades de inserção nas transformações políticas e econômicas estão relacionadas com o “machismo”. Fazemos parte de uma sociedade com clivagens de gênero, raça/etnia e classe social, na qual as relações humanas são permeadas pelo poder monitorado pelos homens, em que pequenas frestas são abertas para as mais atuantes e inconformadas feministas, que demandam posturas distintas de um Estado liberal burguês, buscam novos caminhos, novas construções teóricas, intervindo nos projetos de leis apresentados, exigindo a instituição de políticas sociais voltadas para o bem-estar comum, reivindicando o espaço necessário, no aparelho do Estado, para pô-las em prática.

As políticas públicas dirigidas à mulher, no Brasil, a partir dos anos 80, procuraram cobrir dois grandes eixos: saúde e violência. Dentre estes programas destacam-se o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (Paism), coordenado pelo Ministério da Saúde, assim como a criação de Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) ou Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs) em âmbito nacional, e os SOS, que nos últimos anos, mesmo sem a devida infra-estrutura, tentaram criar e manter serviços de acolhida e orientação a mulheres vítimas de espancamentos, sevícias e estupro.

A educação e a conscientização devem ser ressaltadas, criando-se um ambiente de confiança e acolhida para as mulheres, distinto das delegacias comuns.

CONCLUSÕES

Conclui-se que a violência contra a mulher ocorre em um contexto social engendrado por clivagens de gênero, em que os homens marcam seus domínios, impedindo a inserção da mulher, que ainda não conseguiu se despojar de algumas características reificadas, não soube emergir da crise, não encontrou os instrumentos disponíveis para construir o seu espaço social, político e econômico.

As mulheres tentam subverter a organização social de gênero e procuram escapar de suas formas de insubmissão, principalmente no que tange à violência doméstica, os maus tratos físicos que não visam somente a punir o corpo, mas afastá-la da área pública, externa, e de sua posição em postos políticos. Apesar do quadro pessimista, as mulheres estão refletindo sobre a representação política e o que poderão fazer para transformar as relações desiguais de gênero. E como planejar seu acesso ao poder econômico, apesar das práticas clientelistas e patriarcais existentes? O acesso a este poder torna-se de difícil alcance devido às especificidades societais e estruturais. Um desses elementos consiste nos “fatores de redução” em nível macro e micro. No âmbito do Estado, no mundo atual, os “fatores de redução” são sempre negativos: eles medem a extensão na qual as esferas políticas, legais, religiosas e ideológicas de um determinado país desfavorecem as mulheres.

É imprescindível que haja uma ruptura do ciclo de domínio absoluto, para que se transponham novos patamares direcionados a uma melhor relação entre os casais, direcionados a um comprometimento sincero no relacionamento (com base no “princípio do menor interesse”, em que a pessoa comprometida tenha mais controle); atração verdadeira, confiança mútua, relações sociais de igualdade, respeito e amor.

O conceito de democracia está associado ao de cidadania, implicando a remoção de obstáculos para permitir a inserção política das mulheres, uma igualdade com resultados, em que se vislumbra uma comunidade política na qual os indivíduos são incluídos, compartilhando um sistema de definições, de direitos e deveres, de crenças e sentimento patriótico. A cidadania pressupõe um modelo de integração e sociabilidade.

Este modelo deve ser construído permanentemente, aplicando os direitos constitucionais dos cidadãos, ressaltando os grupos específicos, como no caso das mulheres, garantir-lhes uma discriminação inversa e positiva, como condição de inclusão das minorias, colocando-as no centro da reestruturação global e demonstrando sua centralidade para a riqueza e o bem-estar, tanto em nível micro quanto macro.

NOTAS

- ¹ “Todo esse modelo de justiça e de resolução de conflitos tem a ver, segundo Elias (1990), com o padrão de agressividade – seu tom e intensidade – característicos da vida na sociedade medieval...” (In Adorno, 1999, p. 79).
- ² Soares chama a atenção para este fenômeno, ressaltando que: “Um cenário turbulento, agonístico e em permanente transformação, que pouco se parece com a imagem do mundo desencantado, previsível e racionalizado de que falava Weber, e com o qual a sociedade americana tem sido unilateralmente identificada.” (In Soares, 1999, p. 12-13).
- ³ Saffioti, H. et al, *ibidem*, p. 5. Ver também Riley “...why should a woman marry, and endure the mortification of her own will for a husband who may not deserve this/ Such a marriage would indeed be a kind of martyrdom which would need the most rigorous education in firmness of purpose for the woman. For if you chose to marry a tyrant, once the tyranny has been made plain to you, it will only cause you to be more refractory. Not that there is any even distribution of guilt in a union made unhappy by such a husband; ‘both Parties are indeed Guilty, but the Aggressors have a double Guilt, they have not only their own but their Neighbours ruin to answer for’.” (In Riley, 1995, p. 32).
- ⁴ Soares comenta “o tratamento dado aos casos de violência doméstica, pela Justiça do Estado do Rio de Janeiro (provavelmente semelhante ao do resto do Brasil), justifica, por contraste, minha opção. Não tanto pela enorme quantidade de casos de violência doméstica arquivados pelo Ministério Público, mas pela lógica que inspira, entre nós, o freqüente arquivamento de inquéritos e processos, ou a quase absoluta absolvição dos acusados, conforme estudo realizado por Carrara e colaboradores (1996). ... Sua função, nas palavras de juízes e promotores, captadas por Carrara, é “zelar pelo vínculo matrimonial”, “restituir a estabilidade das relações sociais” e impedir a “desagregação da so-

cidade conjugal”, ainda que em detrimento da integridade individual das vítimas e através de artifícios de naturalização da violência doméstica.” (op. cit., p. 33-34).

- ⁵ “As DEAMs, criadas na década de 80, tinham como objetivo oferecer às mulheres vítimas de violência o tratamento digno e respeitoso que elas raramente recebiam nas delegacias distritais, onde o atendimento tradicional, oferecido pelos policiais, se assemelhava, com frequência, aos próprios atos que haviam motivado a queixa. Nas DEAMs, as mulheres encontrariam não apenas um tratamento melhor, mas também um atendimento especializado, por parte de uma instituição que reconheceria como crime as ações violentas que as teriam vitimado.” (In Soares, 1999, p. 49).
- ⁶ “A visão tradicional da família como santuário sagrado, “célula-mãe da sociedade”, “base do edifício social”, acabou gerando uma barreira de proteção contra um fato um tanto desconcertante e, para muitos, ainda hoje inaceitável: o terror e a violência provocados por estranhos, bandidos, assaltantes, assassinos, quase sempre pobres, negros ou mulatos, segundo nosso imaginário amesquinhado por preconceitos e dominado pelo medo, pode não ser diferente daquele experimentado sobretudo por mulheres e crianças, dentro de suas próprias casas. Mais do que isso: é exatamente dentro de suas próprias casas que mulheres e crianças correm maior risco de serem agredidas, estupradas, ameaçadas e mortas.” (In Soares, 1999, p. 23).

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. “Violência e Civilização”. CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, A SOCIOLOGIA PARA O SÉCULO XXI, 9., 1999, Porto Alegre. *Anais...* Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFGRS, 30-08/03-09, 1999; Congreso International, La Criminología del Siglo XXI en América Latina. Buenos Aires, 15-19, setembro 1999. p. 77-105.

ARENDT, Hannah. *Sobre a violência*. 2. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

BIJOS, Leila. *Mulher e desenvolvimento: o Programa de Microcrédito Regional para as Mulheres no Setor Informal Urbano: 1980-2002 – um estudo de caso: Brasil-Bolívia*. Brasília: Universidade de Brasília, 2005, 324 p. (Tese de Doutorado).

BIJOS, Leila. Os sujeitos do preconceito: um enfoque sobre o desenvolvimento econômico e social da mulher no contexto internacional. In: *Revista Forense*, Rio de Janeiro: Forense, vol. 343, p. 95-113, julho/agosto/setembro, 1998.

CAPPELLIN, Paola. *Discriminação positiva ações afirmativas: em busca da igualdade*. 2. ed. Coordenação técnica de Malô Simões Lopes Ligocki e outros. São Paulo: CFEMEA/Elas, 1996. p. 13-31.

GIDDENS, Anthony; PIERSON, Christopher. *Conversas com Anthony Giddens: O sentido da modernidade*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998.

HOBSBAWM, Eric J. *A era das revoluções*. Tradução de Maria L. Teixeira e Marcos Penchel, 9. ed. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1996.

LONDONO, M. A. *Cinco formas de violencia contra la mujer*. Colômbia, 1990.

MUJER/FEMPRESS. *Una revista para unir con su mensaje*, Chile, n. 110, dez. 1990.

PORTO, Maria Stela Grossi. A violência entre a inclusão e a exclusão social. *Tempo Social, Rev. Sociol. USP*, São Paulo, 12(1): 187-200, maio de 2000.

_____. *Revista Sociedade e Estado* do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, vol. X, n. 2, 1995. (Apresentação).

RILEY, Denise. "Am I That Name?": feminism and the category of "women" in history. Minneapolis, MN: The University of Minnesota Press, 1995.

REVISTA *Veja*, n. 36, 6 set. 2000.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.; ALMEIDA, Suely Souza. *Violência de gênero: poder e impotência*. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 1995.

SOARES, Barbara Musumeci. *Mulheres invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

WEBER, Max. *Economia e sociedade*. 3. ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1994.